



## ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Juara

Lei Municipal nº 2.278, de 22 de junho de 2012.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a firmar convênio com a POLITEC ESCOLA POLITÉCNICA DO NOROESTE LTDA, objetivando a instalação de Cursos Técnicos no Município de Juara-MT e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar convênio com a **POLITEC ESCOLA POLITÉCNICA DO NOROESTE LTDA** – pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.775.853./0001-07, das dependências da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, localizado a Avenida Dona Nilza, 164-W, Parque Residencial Santa Cruz.

**Art. 2º** A cedência do imóvel constante no Art. 1º será outorgada pelo prazo de 06(seis) anos, podendo ser renovado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal concedente, ficando autorizada a celebração dos instrumentos públicos ou particulares pertinentes,

**Art. 3º** As dependências do imóvel ora concedido deverão ser utilizadas, exclusivamente, para o funcionamento do estabelecimento de ensino para Cursos Técnicos pela POLITEC - Escola Politécnica do Noroeste Ltda, respeitando o Art 4º.

**Art. 4º** No instrumento de convênio a ser celebrado deverão constar as seguintes cláusulas:

I - espaço de uso administrativo pela entidade educacional funcionara em período integral;

II - as demais salas de aula serão utilizadas somente no período noturno;

III - é de exclusiva responsabilidade da Concessionária eventuais encargos e ou danos que possam causar a terceiros no período noturno, quer de ordem material, moral, civil ou criminal, mesmo que ocasionados no imóvel em foco, em decorrência da atividade que nele exercerá.

IV - obriga-se a Concessionária a manter o imóvel limpo e em perfeito estado de conservação, ficando compreendido que qualquer reparo necessário em decorrência do mau uso será de responsabilidade da Concessionária, sem ônus para o Município, ou indenização a qualquer título, quando de sua devolução a esse, sendo ainda vedado à concessionária dar qualquer destino diferente do qual é objetivado neste Instrumento.

**Art. 5º** Obriga-se a Concessionária a efetuar o pagamento de 34% (trinta e quatro por cento) das despesas com energia elétrica e água em período de aula regular da rede municipal de ensino e de 100% (cem por cento) nos meses em que apenas a mesma utilizar as dependências;



## ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Juara

**Art. 6º** O município não se responsabiliza por eventuais pagamentos incidentes sobre o labor de pessoas que trabalhem contratadas pela Concessionária, a quem caberá arcar com todos os ônus civis, administrativos e tributários, por sua conta e risco.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder autorização de Edificação no terreno da referida escola, conforme necessidade da Concessionária, desde que respeitando a legislação pertinente:

§ 1º As edificações que serão realizadas são de inteira responsabilidade da concessionária.

I as construções/edificações devem ser obrigatoriamente, aprovadas pela Prefeitura Municipal.

§ 2º As edificações realizadas pela Concessionária no imóvel serão incorporadas ao patrimônio do Município;

**Art. 8º** O não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes do instrumento de concessão, implicará na nulidade do convênio, sem qualquer direito à indenização, ressarcimento, pagamento ou retenção de tais.

**Art. 9º** Em contrapartida ao convênio firmado, durante o tempo de sua vigência, a POLITEC ESCOLA POLITÉCNICA DO NOROESTE LTDA se compromete a repassar ao Município 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas em bolsas parciais nos cursos técnicos de estudos a serem destinadas a alunos do Município, cujos critérios serão estabelecidos por ato da Administração antes do início de cada período letivo, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato  
Grosso, 22 de junho de 2012.



**José Aleir Paulino**  
Prefeito Municipal